



PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº394/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **F. L. URMANN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.198.414/0001-38, estabelecida a Avenida dos Jatobás, nº 175, Sala 3, Bairro Jardim Jacarandás, Cep: 78.557-697, na cidade de Sinop/MT, telefones (66) 99642-2125, e-mail: clinicavet.mascote@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO LEONARD URMANN, portador da cédula de identidade RG n.º 1780416-7 SJSP/MT e CPF/MF n.º 037.311.571-79, doravante denominada de “**PROMITENTE FORNECEDORA**” nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: F. L. URMANN	
RESPONSÁVEL: FABRICIO LEONARD URMANN	
CNPJ: 30.198.414/0001-38	
ENDEREÇO: AVENIDA DOS JATOBÁS, Nº 175, SALA 3, BAIRRO JARDIM JACARANDÁS, CEP: 78.557-697	
CIDADE: SINOP	ESTADO:MT
TELEFONE(S): (66) 99642-2125	
EMAIL: clinicavet.mascote@gmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	------	------	-------------	-------------



N43ZqGfw1K



839964	0002412 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO RADIOGRAFIA SIMPLES PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (EXAME DE IMAGEM PARA DETECÇÃO DE FRATURAS).	UN	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
839965	0002412 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (EXAME DE IMAGEM PARA AVALIAÇÃO DE ÓRGÃO INTERNOS).	UN	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
839966	0002412 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ENUCLEAÇÃO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR)	UN	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
839967	0002412 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ENUCLEAÇÃO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR)	UN	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
839968	0002412 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ENUCLEAÇÃO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA REMOÇÃO DO GLOBO OCULAR)	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
839969	0002412 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PROLAPSO DE RETO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO)	UN	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
839970	0002412 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA REMOÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO – BRAÇO)	UN	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
839971	0002412 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA REMOÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO – BRAÇO)	UN	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
839972	0002412 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA REMOÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO – BRAÇO)	UN	3	R\$ 1.460,00	R\$4.380,00
839977	0002412 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO – PERNÁ)	UN	3	R\$ 945,00	R\$ 2.835,00
839978	0002412 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO – PERNÁ)	UN	3	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
839979	0002412 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO – PERNÁ)	UN	3	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
839980	0002412 9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE CAUDA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DA CAUDA)	UN	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
839981	0002412 9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE CAUDA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DA CAUDA)	UN	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
839986	0002413 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE MEMBRO TORÁCICO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO MEMBRO TORÁCICO – BRAÇO)	UN	5	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
839987	0002413 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE MEMBRO TORÁCICO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO MEMBRO TORÁCICO – BRAÇO)	UN	5	R\$ 2.690,00	R\$ 13.450,00





839988	0002413 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE MEMBRO TORÁCICO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO MEMBRO TORÁCICO - BRAÇO)	UN	5	R\$ 3.390,00	R\$ 16.950,00
839989	0002413 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE MEMBRO PÉLVICO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO MEMBRO PÉLVICO - PERNA)	UN	5	R\$ 2.345,00	R\$ 11.725,00
839990	0002413 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE MEMBRO PÉLVICO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO MEMBRO PÉLVICO - PERNA)	UN	5	R\$ 2.840,00	R\$ 14.200,00
839991	0002413 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE MEMBRO PÉLVICO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO MEMBRO PÉLVICO - PERNA)	UN	5	R\$ 3.545,00	R\$ 17.725,00
839992	0002413 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CESARIANA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A EXTRAÇÃO DE FILHOTES)	UN	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
839993	0002413 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CESARIANA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A EXTRAÇÃO DE FILHOTES)	UN	5	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
839994	0002413 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CESARIANA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A EXTRAÇÃO DE FILHOTES)	UN	5	R\$ 1.740,00	R\$ 8.700,00
839995	0003136 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO EM CÃES DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG) MACHO (ORQUETOMIA)	UN	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
839996	0001888 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO, EM CÃES DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG) MACHO (ORQUETOMIA).	UN	30	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
839997	0001888 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO, EM CÃES DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG) MACHO (ORQUETOMIA).	UN	30	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
839998	0003136 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO EM CÃES DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG) FÊMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)	UN	50	R\$ 845,00	R\$ 42.250,00
839999	0001888 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO, EM CÃES DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG) FÊMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA).	UN	50	R\$ 1.080,00	R\$ 54.000,00
840000	0001888 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO, EM CÃES DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG) FÊMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA).	UN	50	R\$ 1.470,00	R\$ 73.500,00
840001	0002413 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO MASTECTOMIA PARCIAL PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE PARTE DAS MAMAS)	UN	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
840002	0002413 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO MASTECTOMIA PARCIAL PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE PARTE DAS MAMAS)	UN	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
840003	0002413 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO MASTECTOMIA PARCIAL PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE PARTE DAS MAMAS)	UN	2	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
840004	0002413 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PIOMETRA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE ÚTERO COM INFECÇÃO BACTERIANA)	UN	3	R\$ 1.040,00	R\$ 3.120,00





840005	0002413 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PIOMETRA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE ÚTERO COM INFECÇÃO BACTERIANA)	UN	3	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
840006	0002413 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PIOMETRA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE ÚTERO COM INFECÇÃO BACTERIANA)	UN	3	R\$ 1.840,00	R\$ 5.520,00
840007	0002413 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA UMBILICAL PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO UMBILICAL)	UN	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
840008	0002413 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA UMBILICAL PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO UMBILICAL)	UN	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
840009	0003733 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA PERINEAL PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO PERINEAL)	UN	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
840010	0003733 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA PERINEAL PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO PERINEAL)	UN	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
840011	0003733 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA PERINEAL PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO PERINEAL)	UN	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
840012	0002413 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES 2-5 CM PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 2-5 CM)	UN	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
840013	0002413 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES 2-5 CM PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 2-5 CM)	UN	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
840014	0002413 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES 2-5 CM PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 2-5 CM)	UN	2	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00
840015	0002413 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES 5-10 CM PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 5-10 CM)	UN	2	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
840016	0002413 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES 5-10 CM PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 5-10 CM)	UN	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
840017	0002413 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES 5-10 CM PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 5-10 CM)	UN	2	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00
840018	0002413 9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES ACIMA DE 10 CM PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR ACIMA DE 10 CM)	UN	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
840019	0002413 9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES ACIMA DE 10 CM PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR ACIMA DE 10 CM)	UN	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
840020	0002413 9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES ACIMA DE 10 CM PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR ACIMA DE 10 CM)	UN	2	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00



N43ZqGfw1K



840021	0002414 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (PROCEDIMENTO PARA REPOSIÇÃO DE COMPONENTES SAGUINEOS).	UN	3	R\$ 748,00	R\$ 2.244,00
840022	0002414 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (PROCEDIMENTO PARA REPOSIÇÃO DE COMPONENTES SAGUINEOS).	UN	3	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00
840023	0002414 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG).	UN	3	R\$ 445,00	R\$ 1.335,00
848737	0002443 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE DEDO PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE DEDO)	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
848738	0002443 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE DEDO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE DEDO)	UN	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
848739	0002443 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE DEDO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE DEDO)	UN	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
848740	0006013 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CISTOTOMIA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA)	UN	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
848823	0002414 1	SERVIÇO DE EXAME VETERINÁRIO - DO TIPO ALT (ALANINA AMINOTRANSFERASE). (EXAME LABORATORIAL SANGUÍNEO PARA A AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO HEPÁTICA).	UN	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
848824	0002412 9	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO AMPUTAÇÃO DE CAUDA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE(20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DA CAUDA)	UN	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
848946	0006013 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CISTOTOMIA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA)	UN	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
848947	0006013 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CISTOTOMIA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA)	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
848948	0006013 8	SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - DO TIPO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CÃES PORTE PEQUENO 0 À 10KG	UN	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
848949	0002413 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO EXCISÃO DA CABEÇA DO FÊMUR PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DA CABEÇA DO FÊMUR)	UN	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
848950	0002413 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO EXCISÃO DA CABEÇA DO FÊMUR PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DA CABEÇA DO FÊMUR)	UN	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
848951	0002413 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO EXCISÃO DA CABEÇA DO FÊMUR PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 A 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DA CABEÇA DO FÊMUR)	UN	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
848952	0006013 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO GLÂNDULA 3º PÁLPEBRA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3ª PÁLPEBRA)	UN	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00





848953	0006013 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO GLÂNDULA 3º PÁLPEBRA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3ª PÁLPEBRA)	UN	1	R\$ 775,00	R\$ 775,00
848954	0006013 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO GLÂNDULA 3º PÁLPEBRA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 A 10KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO DE GLÂNDULA DE 3ª PÁLPEBRA)	UN	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
848955	0002606 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA INGUINAL PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO INGUINAL)	UN	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
848956	0002606 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA INGUINAL PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO INGUINAL)	UN	1	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
848957	0002606 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA INGUINAL PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 A 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO INGUINAL)	UN	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
848961	0006013 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A EXPLORAÇÃO DA CAVIDADE ABDOMINAL EM BUSCA DE ALTERAÇÃO)	UN	1	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
848963	0006013 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A EXPLORAÇÃO DA CAVIDADE ABDOMINAL EM BUSCA DE ALTERAÇÃO)	UN	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
848964	0006013 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A EXPLORAÇÃO DA CAVIDADE ABDOMINAL EM BUSCA DE ALTERAÇÃO)	UN	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00
848990	0006013 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO MASTECTOMIA TOTAL PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO TOTAL DAS MAMAS)	UN	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
848999	0006013 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO MASTECTOMIA TOTAL PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO TOTAL DAS MAMAS)	UN	2	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
849000	0006013 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO MASTECTOMIA TOTAL PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO TOTAL DAS MAMAS)	UN	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
849001	0006013 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE BACIA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO QUADRIL/BACIA)	UN	5	R\$ 3.640,00	R\$ 18.200,00
849002	0006013 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE BACIA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO QUADRIL/BACIA)	UN	5	R\$ 2.940,00	R\$ 14.700,00
849003	0006013 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO OSTEOSSÍNTESE DE BACIA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE FRATURA EM OSSOS DO QUADRIL/BACIA)	UN	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00





849004	385679-8	SERVIÇO DE EXAME VETERINÁRIO - DO TIPO CREATININA. (EXAME LABORATORIAL SANGUINEO PARA A AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO RENAL).	UN	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
849005	00024125	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ENTEROTOMIA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA DE ABERTURA DE SEGMENTO INTESTINAL PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	UN	1	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
849006	00024125	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ENTEROTOMIA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA DE ABERTURA DE SEGMENTO INTESTINAL PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	UN	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
849007	00024125	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ENTEROTOMIA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA DE ABERTURA DE SEGMENTO INTESTINAL PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	UN	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
849008	386405-7	SERVIÇO DE EXAME VETERINÁRIO - DO TIPO HÉMOGRAMA COMPLETO. (EXAME LABORATORIAL PARA AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AMOSTRA SANGUINEA, NO INTUITO DE AVALIAÇÃO DO QUADRO GERAL DO ANIMAL).	UN	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
849011	00024136	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO HÉRNIA UMBILICAL PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE ANEL HERNIÁRIO NA REGIÃO UMBILICAL)	UN	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
849012	00060129	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ÓTOHEMATOMA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ÓTOHEMATOMA)	UN	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
849013	00060129	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ÓTOHEMATOMA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ÓTOHEMATOMA)	UN	1	R\$ 785,00	R\$ 785,00
849014	00060129	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ÓTOHEMATOMA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ÓTOHEMATOMA)	UN	1	R\$ 605,00	R\$ 605,00
849015	00060128	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO RADIOGRAFIA CONTRASTADA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (EXAME DE IMAGEM PARA DETECÇÃO DE FRATURAS).	UN	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
849017	386084-1	SERVIÇO DE EXAME VETERINÁRIO - DO TIPO URINÁLISE. EXAME LABORATORIAL PARA AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AMOSTRA DE URINA, NO INTUITO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA URINÁRIO).	UN	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
849018	00031345	SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - DO TIPO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CÃES PORTE GRANDE 20,1 À 40KG	UN	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
849019	00031344	SERVIÇO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA - DO TIPO DIÁRIA DE INTERNAÇÃO CÃES PORTE MÉDIO 10,1 À 20KG	UN	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
849020	00010144	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVAÇÃO CLÍNICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICAÇÃO HOSPITALAR PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE 20,1 À 40KG	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
849021	00010144	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVAÇÃO CLÍNICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICAÇÃO HOSPITALAR PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO 10,1 À 20KG	UN	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00





849022	0001014 4	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO INTERNAMENTO PARA OBSERVAÇÃO CLÍNICA MENOR DE 24 HORAS COM MEDICAÇÃO HOSPITALAR PARA ANIMAIS DE PEQUENO 0 À 10KG	UN	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
849023	0006012 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO RADIOGRAFIA CONTRASTADA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (EXAME DE IMAGEM PARA DETECÇÃO DE FRATURAS).	UN	10	R\$ 325,00	R\$3.250,00 0
849024	0006012 8	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO RADIOGRAFIA CONTRASTADA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (EXAME DE IMAGEM PARA DETECÇÃO DE FRATURAS).	UN	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
849025	0002412 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO RADIOGRAFIA SIMPLES PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (EXAME DE IMAGEM PARA DETECÇÃO DE FRATURAS).	UN	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
849026	0002412 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO RADIOGRAFIA SIMPLES PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (EXAME DE IMAGEM PARA DETECÇÃO DE FRATURAS).	UN	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
849027	0002412 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (EXAME DE IMAGEM PARA AVALIAÇÃO DE ÓRGÃO INTERNOS).	UN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
849028	0002412 3	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (EXAME DE IMAGEM PARA AVALIAÇÃO DE ÓRGÃO INTERNOS).	UN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
849031	0003137 2	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO SEDAÇÃO EM CÃES DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG).	UN	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
849032	0003137 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO SEDAÇÃO EM CÃES DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG).	UN	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
849033	0003137 0	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO SEDAÇÃO EM CÃES DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG).	UN	5	R\$ 152,00	R\$ 760,00
849035	0003135 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CIRURGIA EVISCERAÇÃO EM CÃES DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG)	UN	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
849036	0003135 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CIRURGIA EVISCERAÇÃO EM CÃES DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG)	UN	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00
849037	0003135 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CIRURGIA EVISCERAÇÃO EM CÃES DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG)	UN	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
849106	0002412 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PROLAPSO DE RETO PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO)	UN	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
849107	0002412 6	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PROLAPSO DE RETO PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE PROLAPSO DE RETO)	UN	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
849108	0006013 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PROLAPSO DE ÚTERO/VAGINA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO/VAGINA)	UN	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00





849109	0006013 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PROLAPSO DE ÚTERO/VAGINA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO(10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO/VAGINA)	UN	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
849110	0006013 5	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO PROLAPSO DE ÚTERO/VAGINA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO(0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A CORREÇÃO DE PROLAPSO DE ÚTERO/VAGINA)	UN	1	R\$ 548,00	R\$ 548,00
849111	0006013 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TORÇÃO GÁSTRICA PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE TORÇÃO/VÓLVULO GÁSTRICO)	UN	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
849112	0006013 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TORÇÃO GÁSTRICA PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO (10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE TORÇÃO/VÓLVULO GÁSTRICO)	UN	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
849113	0006013 1	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TORÇÃO GÁSTRICA PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE TORÇÃO/VÓLVULO GÁSTRICO)	UN	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
849114	0006013 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES ATÉ 2 CM PARA ANIMAIS DE PORTE GRANDE (20,1 À 40KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 2 CM)	UN	3	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
849115	0006013 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES ATÉ 2 CM PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO(10,1 À 20KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 2 CM)	UN	3	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
849116	0006013 7	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO TUMORES ATÉ 2 CM PARA ANIMAIS DE PORTE PEQUENO (0 À 10KG). (CIRURGIA PARA A REMOÇÃO DE TUMOR DE 2 CM)	UN	3	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL						R\$ 587.847,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.





3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a





Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **22/11/2021 até o dia 22/11/2022.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Em situações de urgência e emergência, poderá a contratante solicitar os procedimentos à contratada antes da emissão da autorização de fornecimento, sendo que a mesma será solicitada e emitida posteriormente de acordo com os serviços prestados.

5.2.2. Os exames laboratoriais devem ser coletados e encaminhados pela contratada, de acordo com a solicitação da contratante. O prazo de entrega dos laudos deverá respeitar o tempo necessário para o processamento do exame, não devendo ultrapassar este.

5.2.3. Caberá a contratada o transporte dos animais destinados aos procedimentos solicitados pela contratante. Tal transporte refere-se tanto do local onde se encontra o animal ao estabelecimento da contratada, assim como, o retorno do estabelecimento da contratada ao local destinado pela contratante após a realização do procedimento solicitado.

5.2.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou realizar o procedimento novamente assim que o animal estiver apto a se submeter a um novo procedimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.2.5. O município rejeitará serviços em desacordo com este edital e seus anexos.

5.2.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços, solicitados no contrato e na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.7. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.8. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.2.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.10. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

5.2.12. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.13. Apresentada irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.14. Apresentada a Nota fiscal acompanhada de relatório mensal com a descrição dos atendimentos e exames efetuados, caberá ao fiscal do contrato atestar a prestação dos



N43ZqGfw1K



serviços solicitados, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.15. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 539/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2177	MANT. DO ABRIGO DE ANIMAIS	339039	254

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização conforme regras estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente instrumento contratual;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



N43ZqGfw1K



- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.





- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.





8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº



N43ZqGFW1K



10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

TITULAR: KEYLA CRISTINA D'AGOSTIN

SUBSTITUTO: MARCELA SANTANA DE ALMEIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 22 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

F. L. URMANN
FABRICIO LEONARD URMANN
PROMITENTE FORNECEDORA



N43ZqGfw1K



TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42



N43ZqGfw1K

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 23/11/2021 às 11:56 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 23/11/2021 às 11:56 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: N43ZqGFw1k



N43ZqGFw1k